## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 8.600

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 17.252.2013-40-TCE

**ASSUNTO:** 

Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

de Rio Branco – FMEL, exercício de 2012.

**RESPONSÁVEL:** 

Senhora Eurilinda Maria Gomes Figueiredo - Presidente à

época

**RELATOR:** 

Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco – FMEL. Regularidade. Cientificação ao Prefeito da inatividade do fundo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco - FMEL, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade da Senhora Eurilinda Maria Gomes Figueiredo, com fulcro no inciso I, do art. 51, da LCE nº 38/93; e 2) cientificar o Sr. Prefeito da inatividade do fundo. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, temporariamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro – Presidente da Corte e, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 28 de novembro de 2013

## Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Presidente em exercício do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO

Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br